



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

RETIFICAÇÃO Nº 02
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I – Altera-se:

a) Onde se lê:

~~“3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.”~~

Leia-se:

3.1. O credenciado atenderá preferencialmente em consultório próprio, podendo atender nas instalações da secretaria, de acordo com a necessidade e a disponibilidade de estrutura, por no máximo 2 dias na semana, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

b) Onde se lê:

~~2.3. A vigência do credenciamento é do dia 23 de junho 2020 até o dia 23 de junho de 2021 podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/1993.~~

Leia-se:

2.3. A vigência do credenciamento é do dia 23 de junho 2020 até o dia 23 de junho de 2021, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/1993. Para os profissionais que atenderão nas instalações da secretaria, a vigência inicia-se no dia 10 de agosto de 2020 e se encerra no dia 23 de junho de 2021, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/1993.

II – Exclui-se o item 3.4.1, o qual descreve:

~~“3.4. É VEDADO;~~

~~3.4.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
[...].”~~

Permanecem inalterados os demais itens do edital que não foram modificados pelo presente expediente.

São Borja, 06 de agosto de 2020.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017